

Lei nº 842, de 20 de agosto de 2009.

Altera dispositivo da lei que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

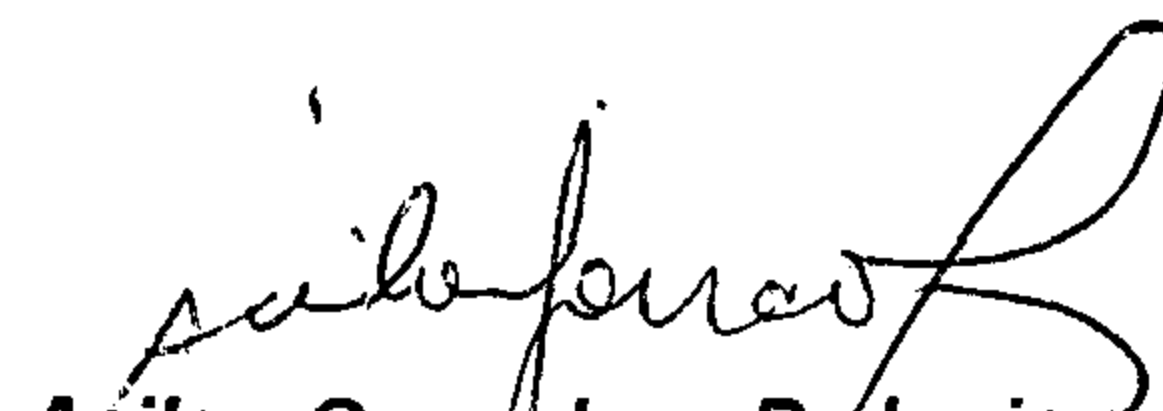
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 209 da Lei nº 784 de 08 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades com uso inadequado terão novos alvarás expedidos a título precário, não sendo permitidas ampliações, reparos gerais e modificações das edificações, ressalvadas as reformas de empreendimentos existentes anteriormente a vigência desta lei e localizados até 300 metros da margem da estrada que liga a Av. Washington Soares ao Porto das Dunas (Av. Manoel Marvignier e Av. Litorânea) e/ou as consideradas essenciais à segurança e à higiene dos prédios, instalações e equipamentos, de acordo com projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Município".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de agosto de 2009.



Acilon Gonçalves P. Junior
Prefeito Municipal